TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação se faz necessário para atendimento ao e-Social e elaboração de programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os objetivos a serem alcançados com a presente contratação são;

- Implantação no sistema e envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – e Social;

- Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das condições de ambiente de trabalho, segundo Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 da Previdência Social;

- Elaboração do LIP - Laudo de Insalubridade/Periculosidade, para atendimento na NR 15- Ministério do Trabalho e Emprego;

- Elaboração do PCMSO - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, para atendimento da NR 07;

- Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de aposentadoria Especial – IN INSS/DC 96/2023;

- Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, para atendimento a NR 01;

- Elaboração das Fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

- Elaboração e treinamento da OS - Ordem de Serviço, para atendimento da NR 01,

- Treinamentos da Brigada de Incêndio, Espaço Confinado, Em Altura e NR 06 - Equipamento de Proteção Individual;

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.A prestação dos serviços objeto desta licitação será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo contratual, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 15 (quinze) dias após a emissão do Laudo de Fiscalização dos Serviços, acompanhado da nota fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Administração: elemento de despesa 3.3.90.39.00, Ficha 16.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

- Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE.

-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

-Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

-Executar os serviços no prazo determinado.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São Obrigações da Contratante:

-Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, mantendo em seu quadro de funcionários pessoas que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela contratada;

-Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo fixado no contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

-Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato.

-Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos serviços.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Luís Antônio Casare. CPF nº 058.303.688-03, Portaria nº 20 de 04 de Janeiro de2021.

10.2. O objeto será recebido pelo fiscal do Contrato, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.DO FORO

12.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Santa Fé do Sul SP, 29 de maio de 2023.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

VIVIANE CARLA DA SILVA FARIA

Diretora do Departamento Pessoal e Folha de Pagamento

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO

Superintendente

SAAE Ambiental

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com